



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

L E I Nº 364

O Cidadão JOSÉ SCARDINI, Prefeito Municipal de - Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, êle sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal de nº 360 de 23 de setembro de 1963, na presente data.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a comprar uma Usina Hidroelétrica, para êste Município.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas, para aquisição de que trata o art. 2º, a Prefeitura deixará no corrente ano, de fazer o pagamento a ESCELSA, a Taxa de Eletrificação e a Cóta do Art. 15 § 4 da Const. Federal.

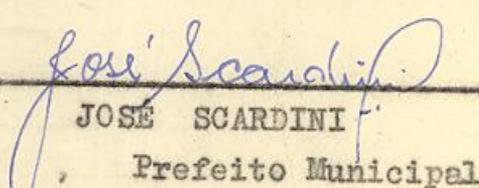
Art. 4º - Estas quantias do artigo anterior será paga a ESCELSA, no ano de 1966, se a, mesma estiver com o serviço da Cachoeira do Inferno, em andamento.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, para completar o pagamento dos recursos de que trata o art. 3º, se não forem as quantias suficientes

§ Único - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

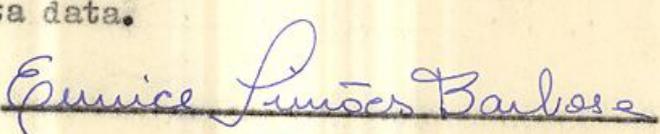
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 14 de dezembro de 1963.


JOSE SCARDINI

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria no livro próprio.

Publicada nesta data.


EUNICE SIMÕES BARBOSA

Secretária.